**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 **DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUIBA**

 **E.E. PROF. ADALBERTO MECCA SAMPAIO**

***Rua Ministro Nelson Hungria, 500–Pq. Santa Teresa - Fone: 4186-4726***

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO**

A Direção da E.E. Prof. Adalberto Mecca Sampaio, Município de Carapicuíba, Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 6 de 20/01/2017, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o presente edital de abertura do processo de designação para o Posto de Trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental e Médio, para preenchimento de 01 vaga nesta Unidade Escolar.

**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

1. Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F);

2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na Rede Estadual de Ensino;

3. Ser portador(a) de diploma de licenciatura plena;

 4. Em caso de indicação de docente não classificado nesta Unidade Escolar, será exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente da unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

5. Cumprir Carga Horária de 40 horas semanais/200 horas mensais.

**II- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR:**

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

 II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou digitais, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

 IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

 V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

 VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

 VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

 IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

 a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

 b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

 c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

 d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

 e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

 f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

 g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

 h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**III – DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO:**

a) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola;

 b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Equipe Gestora;

 c) A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

d) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

 e) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado; f) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

 **IV - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

O período de envio das propostas pedagógicas para análise será de 31/08/2020 a 02/09/2020.

 O candidato deverá encaminhar a Proposta de Trabalho para o e-mail institucional da Unidade Escolar: e914800a@educacao.sp.gov.br

**V – O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:**

 1. Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de sua formação, bem como suas experiências profissionais;

2. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

3. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

4. Utilização das diferentes Plataformas digitais utilizadas neste momento.

5. Proposta de Busca ativa para os alunos que não estão acessando ou entregando atividades.

 **VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

- Em virtude de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), a entrevista ocorrerá no modo on-line (Plataforma Google Meet).

 - A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição.

 - A entrevista será realizada pela Equipe Gestora no dia 04/09/2020 a partir das 13h00, pela plataforma Google Meet, para tanto o candidato deverá informar seu e-mail institucional (Google e Microsoft).

**VII – DA VAGA OFERECIDA:**

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico, ambas para atuarem no Ensino Fundamental II e Médio.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2020

 Maria da Penha Martorano Pádua

 Diretor de Escola